



Receita Federal

Superintendência da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal  
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba

**Processo nº 13888.723.839/2017-80**

**Contrato nº: 02/2018**

### **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato DRF/Piracicaba nº 02/2018**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços continuados de motorista e telefonista nº 02/2018 que entre si celebram a União, por intermédio da DRF/Piracicaba e Fernando Luiz Ferreira Pinto – EPP.

A **União**, por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba**, com sede na Avenida Independência, 3.601, na cidade de Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0479-62, neste ato representada pela Chefe de Serviço de Programação e Logística, Analista Tributário, **Sra. Lúcia Cristina Bertolucci**, nomeada pela Portaria nº 15, de 27 de março de 2019, publicada no *DOU* de 1 de abril de 2019, inscrita no CPF nº 143.345.908-61, portadora da Carteira de Identidade nº 20.248.417-8, expedida pela SSP-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Fernando Luiz Ferreira Pinto – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.861.443/0001-20, sediada na Rua Adolfo de Arruda Castanho, nº 200 – Cj. 134, em Taboão da Serra – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Fernando Luiz Ferreira Pinto**, portador da Carteira de Identidade nº 28.929.111-2, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF nº 214.585.348-04, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual**, de **02/11/2021 a 01/07/2023**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

2.1 A **CONTRATADA** renovará a garantia no valor de R\$ 11.539,61 (onze mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), na modalidade de seguro-garantia, correspondente a 5% de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 11.539,61 (onze mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 138.475,32 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) e contratual, para 20 meses, de R\$ 230.792,20 (duzentos e trinta mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos).



Receita Federal

Superintendência da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal  
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho a seguir relacionada:

| Nota de empenho | PTRES  | Fonte      | Natureza de despesa | Unidade Gestora | Plano Interno |
|-----------------|--------|------------|---------------------|-----------------|---------------|
| 2021NE800038    | 171552 | 0150251030 | 339037              | 170321          | OUTRCUSTEIO   |

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Assinado e datado digitalmente

**Lúcia Cristina Bertolucci**  
Representante legal da **CONTRATANTE**

**Fernando Luiz Ferreira Pinto**  
Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- Leonel Duarte Aranha:

2- Bruna Cristina Miotto: